



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 161 • São Paulo, sexta-feira, 25 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.800, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Araraquara, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de Araraquara, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 7.687, de 22 de março de 2012, um terreno localizado na Avenida Leticia Maria Uchoa, nº 31, Bairro Jardim São Rafael II, naquele Município, com 7.755,94m² (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), contendo 3.064,86m² (três mil e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto da matrícula nº 113.702, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 298/0035/2017 (SG-736.324/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à regularização da ocupação da EE "Jardim dos Oitis".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.801, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Riversul, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de Riversul, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 2, de 11 de fevereiro de 1985, o terreno localizado na Rua Adão Batista, nº 36, antiga Rua São Paulo), naquele Município, com 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 3.875, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaporanga e do cadastro junto ao SGI nº 2944, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA/370/1985 (SG/298.579/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a regularização da ocupação da Casa da Agricultura de Riversul.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.802, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Transfere da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica no Município de São Sebastião

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na Alameda Santana, 444, Centro, no Município de São Sebastião, com 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) de terreno, contendo 219,37m² (duzentos e dezenove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 173, conforme identificado nos autos do Prot. GS-895/16-PMESP/SSP (CC-160.751/15).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, com vistas à instalação do 3º Pelotão de Polícia Ambiental, da 3ª Companhia de Polícia Ambiental, do 3º Batalhão de Polícia Ambiental.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Sérgio Turra Sobrane

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 62.803, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Pablo Andres Fernandez Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP.- FAPESP			
4 4 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1	100.000.000,00	
	TOTAL	1	100.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.571.1044.5286	CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA	1	4	30.000.000,00
				20.000.000,00
19.571.1044.5287	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	1	4	20.000.000,00
19.572.1044.4699	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	1	4	50.000.000,00
	TOTAL	1	4	100.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP.- FAPESP			
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1	100.000.000,00	
	TOTAL	1	100.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.571.1044.5286	CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA	1	3	30.000.000,00
19.571.1044.5287	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	1	3	20.000.000,00
19.572.1044.4699	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	1	3	50.000.000,00
	TOTAL	1	3	100.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10047	FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP.- FAPESP			
	TOTAL	1	4	4100.000.000,00
	AGOSTO			100.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16347 9º III	100.000.000,00	100.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	100.000.000,00	100.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 62.804, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.170.963,00 (Hum milhão, cento e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Pablo Andres Fernandez Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		42.947,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- P. JURÍDICA	1		235.792,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		797.629,00
3 3 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1		94.595,00
	TOTAL	1		1.170.963,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA	1	3	436.524,00
18.541.2617.5677	GESTÃO DE PARQUES URBANOS	1	3	734.439,00
	TOTAL	1	3	1.170.963,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTA L.SP.			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		1.170.963,00
	TOTAL	1		1.170.963,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2618.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1	3	1.170.963,00
	TOTAL	1	3	1.170.963,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTA L.SP.			
	TOTAL	1	3	1.170.963,00
	JULHO			389.233,00
	AGOSTO			500.000,00
	SETEMBRO			281.730,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16347 9º III	1.170.963,00	1.170.963,00		0,00
TOTAL GERAL	1.170.963,00	1.170.963,00		0,00

DECRETO Nº 62.805, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Pablo Andres Fernandez Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	7		1.700.000,00
	TOTAL	7		1.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.0001.1854	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CETESB	7	5	1.700.000,00
	TOTAL	7	5	1.700.000,00
26097	CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		1.700.000,00
	TOTAL	7		1.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2618.6180	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	7	4	1.700.000,00
	TOTAL	7	4	1.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	7	5	1.700.000,00
	JULHO			1.700.000,00
26097	CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
	TOTAL	7	4	1.700.000,00
	JULHO			1.700.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICA				